



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.673, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS A
ENTIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar material elétrico como lâmpadas, relés, reatores e outros componentes, substituídos nas ruas da cidade quando da implantação da eficientização da iluminação pública.

§ 1º - O material será doado para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, associações de bairros, comunidades do interior do Município, e destina-se para uso comum.

§ 2º - Os interessados deverão solicitar o material, indicando os quantitativos e onde serão empregados.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.